

ENVELHECIMENTO, FUNCIONALIDADE E CUIDADO: QUAL PAPEL OS CENTROS-DIA PARA PESSOAS IDOSAS PODEM DESEMPENHAR?

Subsídios técnico-científicos à discussão do Projeto de
Lei nº 5,115/2025

Profa. Dra. Ruth Losada de Menezes
Universidade Federal de Goiás

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás (CEDPI/GO)

@gepesfe.ufg @ufg60mais



Simulação de caso

Antes de apresentar números, gostaria de propor uma situação que poderia estar acontecendo hoje em milhares de famílias brasileiras.

Dona Helena tem 79 anos. Convive com algumas **condições crônicas** e, progressivamente, começou a apresentar **difficuldade para caminhar, preparar suas refeições, sair de casa sozinha e organizar algumas atividades cotidianas**.

Ela não necessita de internação e não deseja deixar sua casa. Mas também **não consegue permanecer sozinha durante todo o dia**.

Sua **filha Ana** tornou-se sua principal cuidadora. Trabalha, organiza as consultas, os medicamentos, as compras e grande parte das atividades da mãe. Aos poucos, passa a reduzir sua jornada e reorganizar toda a própria vida para garantir o cuidado.

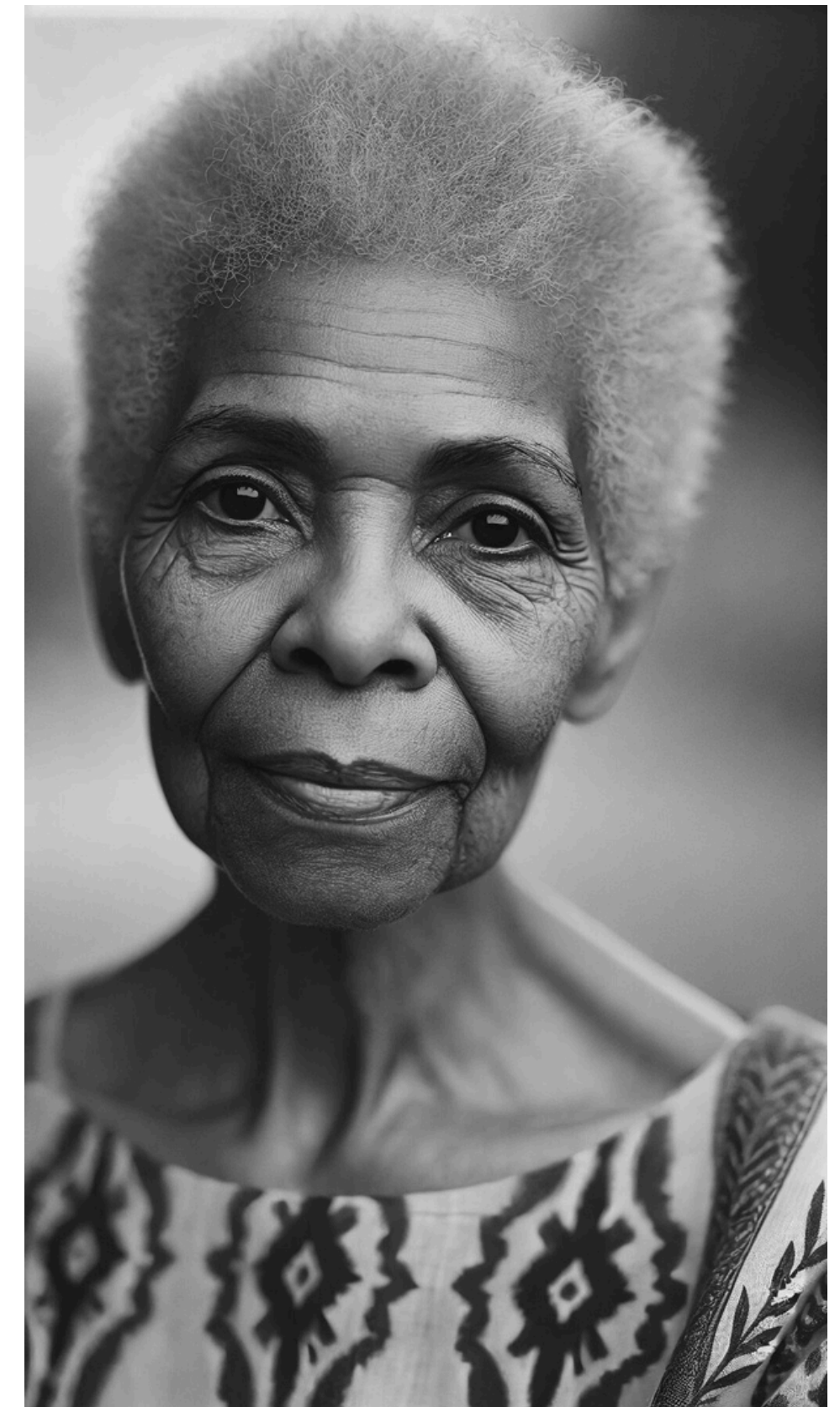
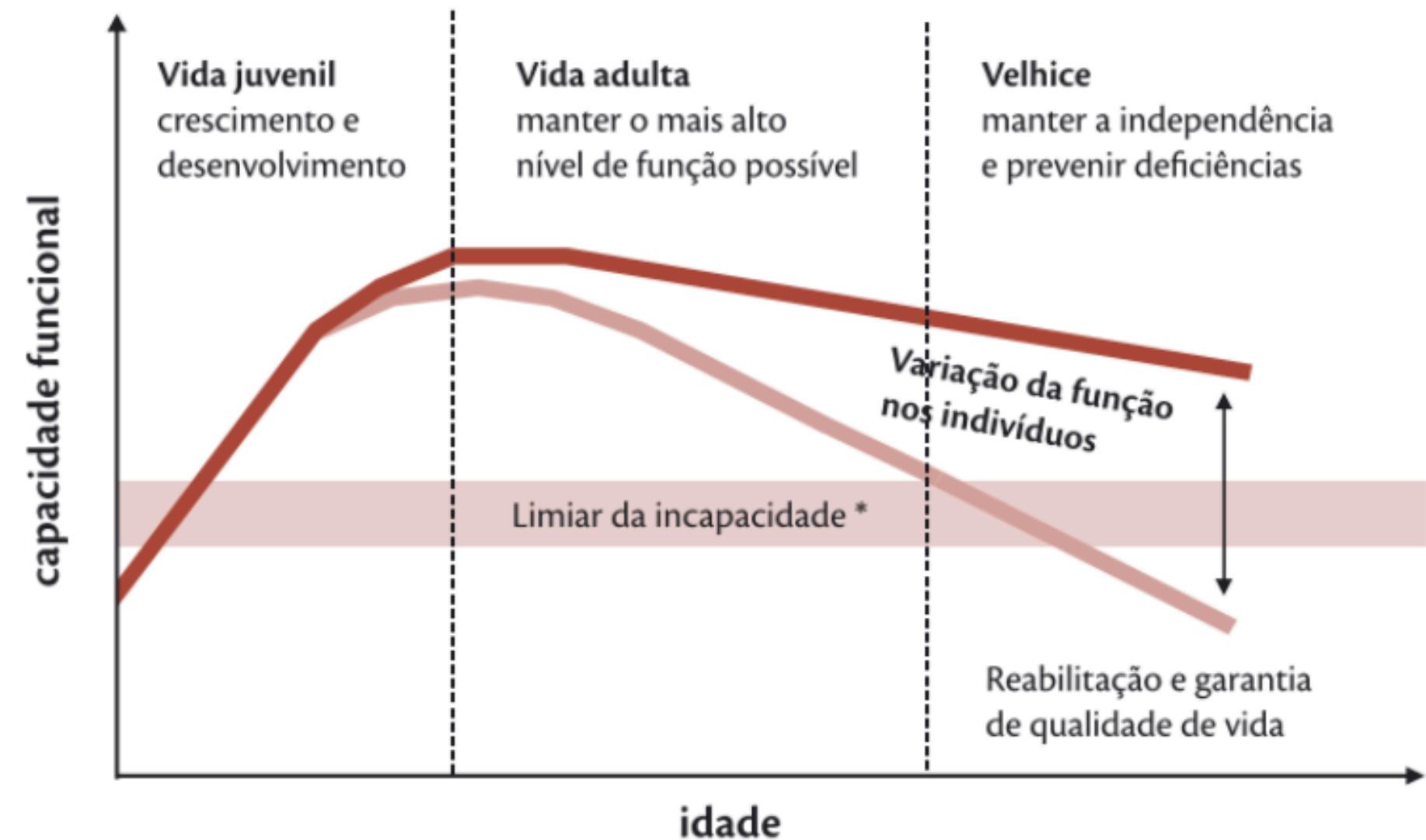
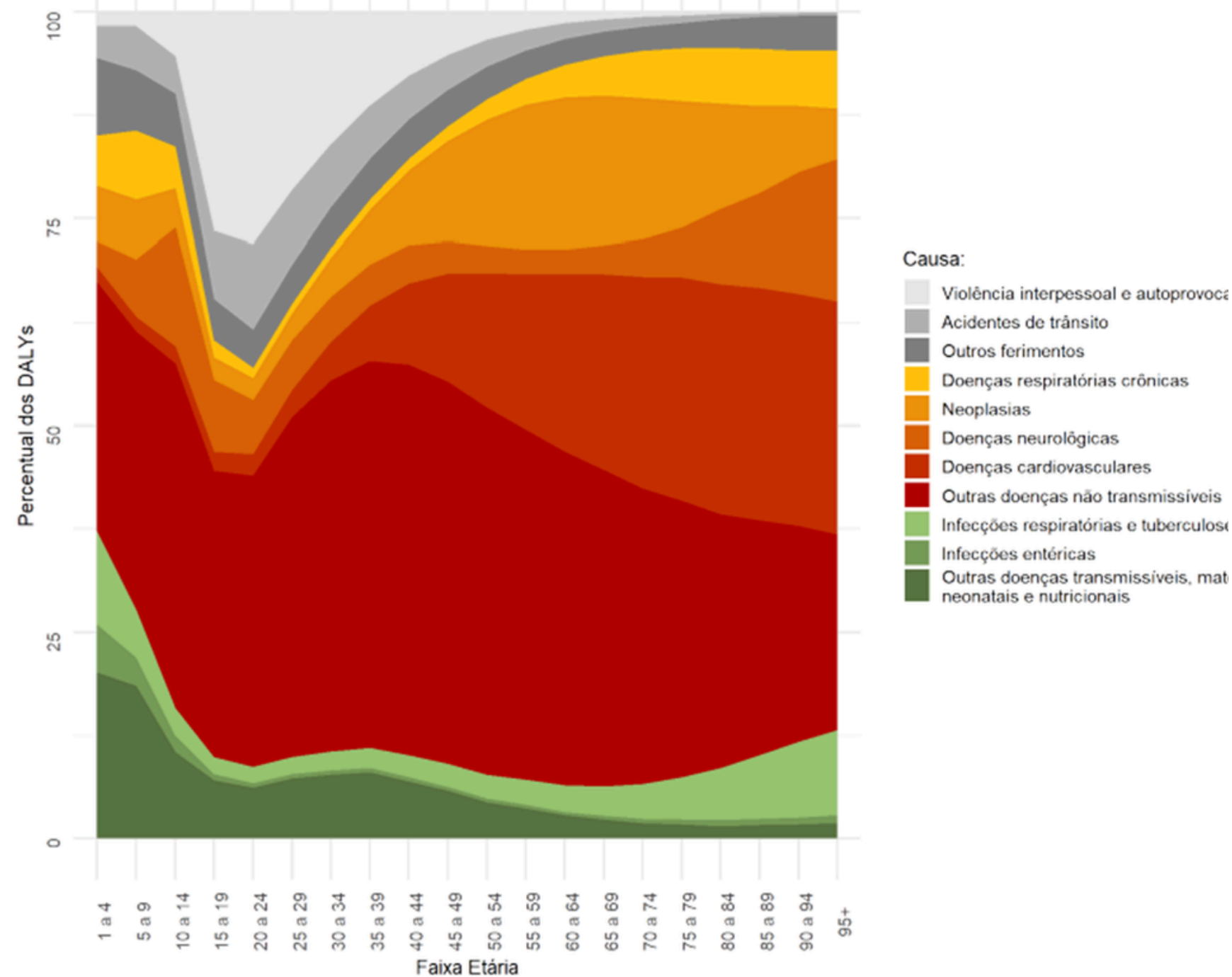


Imagem criada com IA

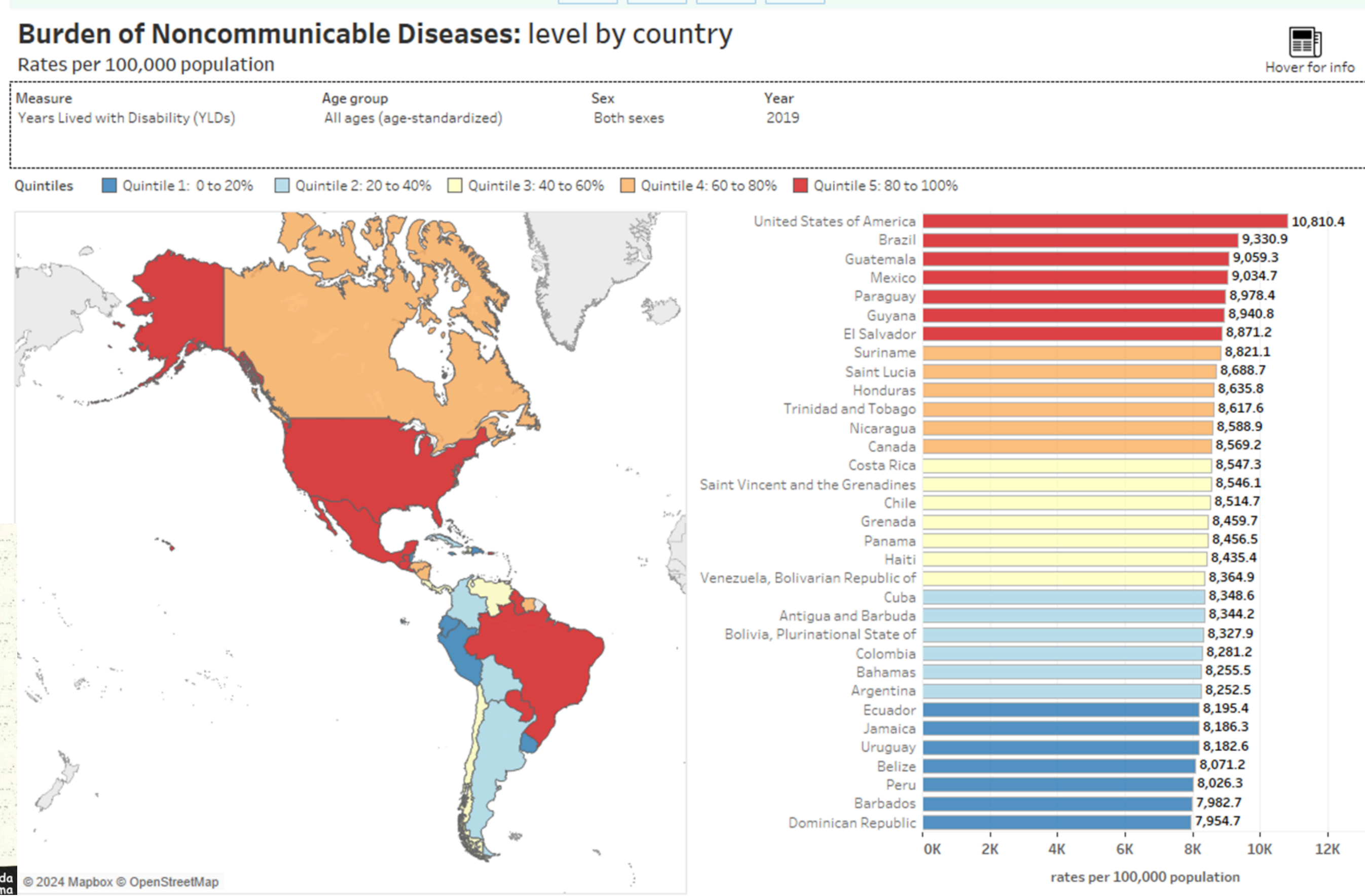
Mudança de paradigma na Saúde e o Conceito de Capacidade Funcional

Carga de doenças por idade (Brasil, 2019)



Anos vividos com incapacidade:
Os países com os maiores níveis são:

CARGA DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, MEDIDAS EM ANOS VIVIDOS COM INCAPACIDADE POR PAÍS, NAS AMÉRICAS, EM 2019.



- 1. Estados Unidos da América
- 2. Brasil
- 3. Guatemala
- 4. México
- 5. Paraguai
- 6. Guiana
- 7. El Salvador





Art. 2º O art. 6º-D da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 6º-D

§ 1º Serão instituídos centros-dia junto aos Cras para o atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência e cujas famílias não conseguem prover cuidados em tempo integral, que deverão ser capacitados para: ...

Capacidade funcional e Capacidade intrínseca

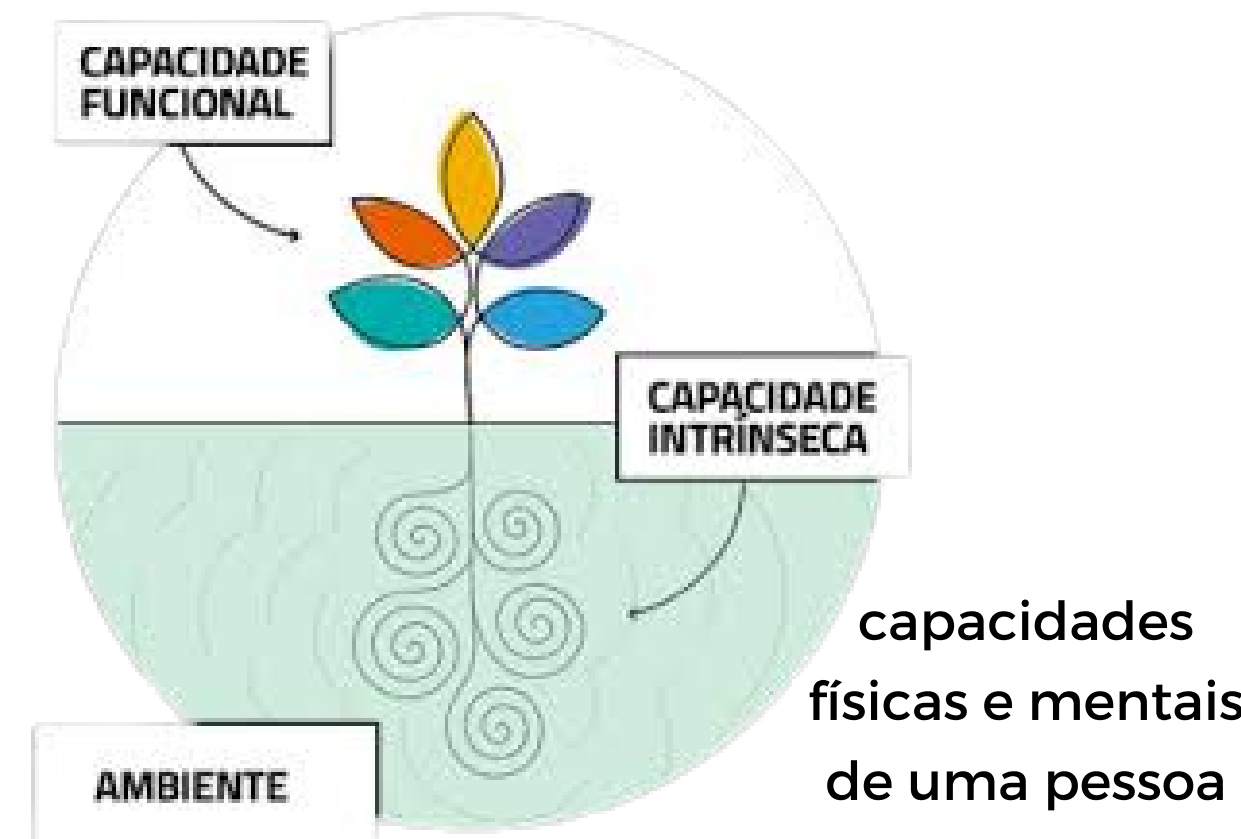
A capacidade funcional é determinada pela **capacidade intrínseca (CI)** e pela interação com o **contexto ambiental** (BEARD et al., 2019; WARIS et al., 2022).

As políticas atuais adotam uma abordagem que vai além da morbimortalidade no envelhecimento, focando na manutenção da capacidade funcional.

Art. 2º O art. 6º-D da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 6º-D

§ 1º Serão instituídos centros-dia junto aos Cras para o **atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência** e cujas famílias não conseguem prover cuidados em tempo integral, que deverão ser capacitados para: ...



PRINCIPAIS DOMÍNIOS DA CAPACIDADE INTRÍNSECA



(CESARI et al., 2018; WHO, 2017)

RSP

<http://www.rsp.fsp.usp.br/>

Revista de
Saúde Pública

Cuidado e limitações funcionais em atividades cotidianas – ELSI-Brasil

Karla Cristina Giacomini^{III}, Yeda Aparecida Oliveira Duarte^{III,IV}, Ana Amélia Camarano^{VII}, Daniella Pires Nunes^{VII}, Daniele Fernandes^V

1. O que o envelhecimento populacional nos exige olhar?

23,2%

das pessoas com **50 anos** ou mais
relatam dificuldade em pelo menos
uma atividade da **vida diária**.

Condições de saúde
e multimorbidade



Limitações
de atividade



Necessidade
de cuidado.

2. Quando a funcionalidade diminui, quem assume o cuidado?

Rev Saude Publica. 2017;51 Supl 1:6

Suplemento DCNT e Inquéritos
Artigo Original

RSP

Revista de
Saúde Pública

<http://www.rsp.sbp.org.br/>

**Cuidado informal e remunerado aos
idosos no Brasil (Pesquisa Nacional de
Saúde, 2013)**

Maria Fernanda Lima-Costa¹, Sérgio Viana Peixoto², Deborah Carvalho Malta³,
Célia Landmann Szwarcwald⁴, Juliana Vaz de Melo Mambri⁵

81,8%

CUIDADO INFORMAL

72,1%

MULHERES

Rev Saude Publica. 2018;52 Supl 2:5

Suplemento ELSI-Brasil
Artigo Original

RSP

Revista de
Saúde Pública

<http://www.rsp.sbp.org.br/>

**Cuidado e limitações funcionais em
atividades cotidianas – ELSI-Brasil**

Karla Cristina Giacomini¹, Yeda Aparecida Oliveira Duarte², Ana Amélia Camarano³, Daniella
Pires Nunes⁴, Daniele Fernandes⁵

O cuidado permanece predominantemente familiar, não remunerado e feminino.

RESEARCH ARTICLE

Barriers to care for dependent older adults:
Brazilian Primary Health Care managers' perspective

Jonas Loiola Gonçalves^{1*}, Raimunda Magalhães da Silva², Girliani Silva de Sousa³, Indara Cavalcante Bezerra⁴, Christina César Praça Brasil¹, Luiza Jane Eyre de Souza Vieira², Fernanda Colares de Borba Netto², José Maria Ximenes Guimarães¹, Maria Cecília de Souza Minayo⁵

> 90%



Mais de 90% das famílias que convivem com idosos dependentes no Brasil assumem a responsabilidade de forma exclusiva.

(Gonçalves et al., 2024)

Cuidado e limitações funcionais em atividades cotidianas – ELSI-Brasil

Karla Cristina Giacomini^{III}, Yeda Aparecida Oliveira Duarte^{III,IV}, Ana Amélia Camarano^{VII}, Daniella Pires Nunes^{VII}, Daniele Fernandes^V

25,8%

Cuidadoras familiares precisaram abandonar o mercado de trabalho ou suspender seus estudos para prestar os cuidados diários ao seu familiar idoso.

(Giacomini et al., 2018)



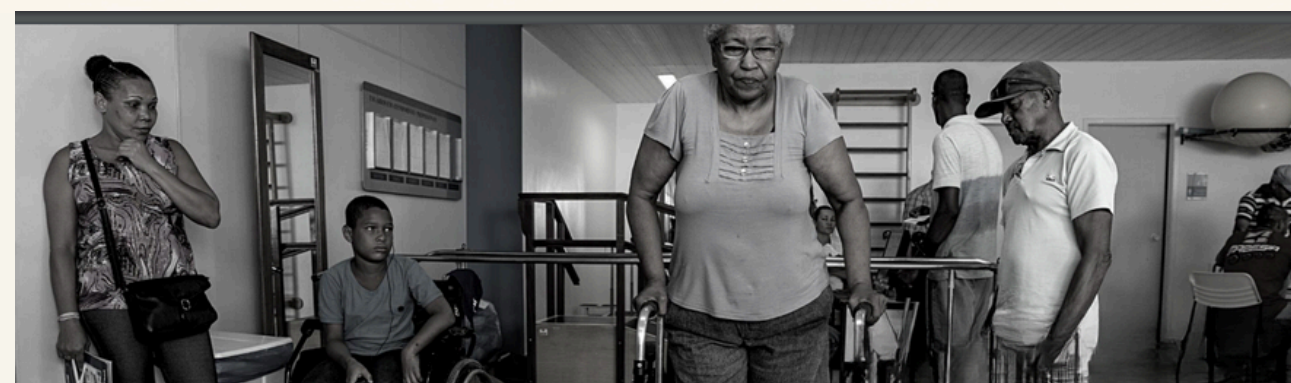
Um terço da população global apresenta condições que exigem intervenção funcional.

1 em cada 3 pessoas no mundo

Estima-se que esta parcela da população apresenta condições de saúde e de funcionalidade que se beneficiariam diretamente de programas de reabilitação ao longo da vida, criando um volume de demanda que modelos tradicionais não conseguem absorver.



Art. 2º O art. 6º-D da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º: “Art. 6º-D
§ 1º Serão instituídos centros-dia junto aos Cras para o **atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência** e cujas famílias não conseguem prover cuidados em tempo integral, que deverão ser capacitados para: ...



O Centro-Dia atua como uma intervenção dupla que transforma o futuro da família



O Cuidador: Respiro e Saúde

- + Reduz de forma robusta o estresse diário.
- + Melhora o humor e alivia sentimentos depressivos.
- + Reduz as horas semanais gastas no manejo de distúrbios comportamentais.



A Pessoa Idosa: Participação e Propósito

- + Estimula a socialização ativa e o resgate de rotinas estruturadas.
- + Garante mobilidade física e estimulação cognitiva regular.
- + Combate diretamente a solidão e o declínio decorrente do isolamento domiciliar.

+

Y

Ao coexistir com o cuidado informal da família...

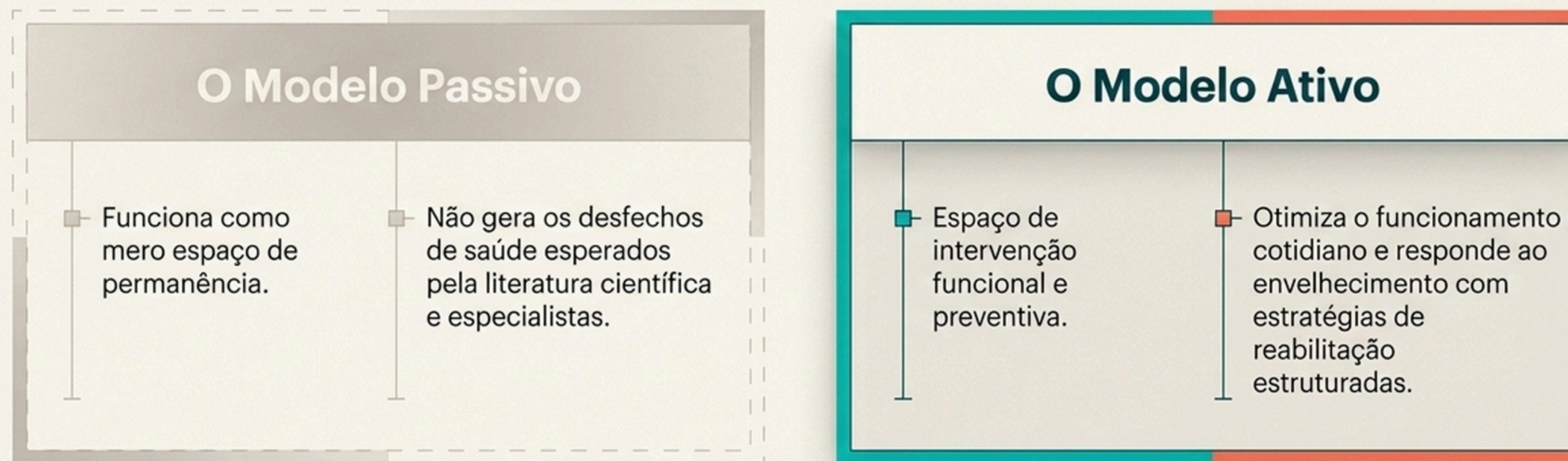


Efeito Protetor de Vida Real

Estudos observacionais longitudinais revelam que o Centro-Dia funciona como um complemento poderoso que **atrasa de forma expressiva o processo de institucionalização.**

(Yun, 2026)

Consensos internacionais rejeitam modelos de permanência passiva em favor de **sistemas baseados em desfechos.**



Revisões internacionais de escopo e consensos de especialistas afirmam de forma consensual que os serviços diurnos que funcionam como mero espaço de permanência passiva não geram os desfechos de saúde esperados.

(Gavarskhar et al., 2022; Sadarangani et al., 2024)

**Demandas Clínicas
(Sistema Único de
Saúde - SUS)**

**Demandas Ambientais
e Assistenciais
(Sistema Único de
Assistência Social - SUAS)**

Centro-Dia

Resposta simultânea
através da articulação
técnica e intersetorial
estreita.

ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR



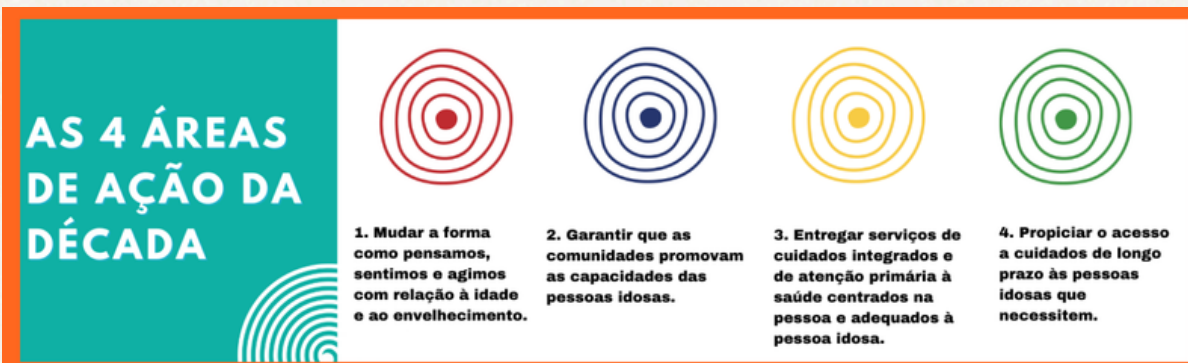
Art. 2º O art. 6º-D da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 6º-D

§ 1º Serão instituídos centros-dia junto aos Cras para o **atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência** e cujas famílias não conseguem prover cuidados em tempo integral, que deverão ser capacitados para: ...

Diretrizes globais exigem uma **transição urgente** para o **cuidado focado no indivíduo.**

A Década do Envelhecimento Saudável - ONU 2021-2030



A Iniciativa Rehabilitation 2030 - OMS



Defende a reabilitação como estratégia prioritária essencial do século XXI para otimizar o funcionamento cotidiano de populações expostas a multimorbidades.

Ao aliarmos a saúde e integrarmos equipes de reabilitação nos Centros-Dia, estamos respondendo diretamente ao mandato global da Organização Mundial da Saúde por meio da iniciativa Rehabilitation 2030 e das metas da Década do Envelhecimento Saudável da ONU.

Associação Direta entre Legislação e Ciência

Meta do PL 5115/2025 (LOAS)	Realidade de Dona Helena e Ana (Caso)	Amparo e Evidência Científica
I - Apoiar famílias cuidadoras.	Ana (52 anos) cuida sozinha da mãe, tendo que reduzir jornada de trabalho.	O uso do serviço reduz significativamente o estresse diário, melhora o humor e alivia depressões do cuidador familiar. (Zarit et al., 2011; Li, 2025)



Meta do PL 5115/2025 (LOAS)	Realidade de Dona Helena e Ana	Amparo e Evidência Científica
II - Prevenir institucionalização precoce.	Dona Helena (79 anos) deseja viver com dignidade na própria comunidade.	O Centro-Dia funciona como complemento protetivo eficaz contra a institucionalização precoce se integrado ao suporte familiar. (Yun, 2026)



Imagens criadas com IA

Meta do PL 5115/2025 (LOAS)	Realidade de Dona Helena e Ana (Caso)	Amparo e Evidência Científica
III - Promover autonomia e bem-estar.	Dona Helena apresenta declínio em suas atividades diárias e risco de isolamento.	Atividades estruturadas de socialização ativa combatem a solidão e mantêm o propósito de vida da pessoa idosa. (Sadarangani et al., 2024; Scher et al., 2025)
§ 2º, I - Normas de funcionamento (Multiprofissional). 	Necessidades de reabilitação física e cognitiva para caminhar e realizar autocuidado.	O modelo qualificado preventivo exige monitoramento clínico e equipe de reabilitação (Fisioterapia, TO, Fonoaudiologia) em intersecção SUS-SUAS (Gavarskhar et al., 2022; Mossello et al., 2023)1920.

**ENVELHECIMENTO, FUNCIONALIDADE E CUIDADO:
QUAL PAPEL OS CENTROS-DIA PARA PESSOAS
IDOSAS PODEM DESEMPENHAR?**

CENTROS-DIA:

QUE NÃO SEJAM APENAS ESPAÇOS DE PERMANÊNCIA, MAS SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE CUIDADO, PARTICIPAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS IDOSAS, ÀS FAMÍLIAS E ÀS REDES DE APOIO.

QUE ESTEJAM PRESENTES EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, COM EQUIDADE.

QUE PROMOVAM A FUNCIONALIDADE, A AUTONOMIA, A PARTICIPAÇÃO E A VIDA NA COMUNIDADE.



SOZINHA EM CASA

Dona Helena passa o dia sozinha em casa. Sente falta da companhia e, às vezes, a tristeza e o cansaço tornam as atividades diárias mais difíceis. Organizar a casa, preparar as refeições e cuidar de tudo sozinha é um desafio.



NO CENTRO-DIA

No centro-dia, Dona Helena participa de atividades, conversa, ri e faz novas amizades. Sente-se acolhida, valorizada e ativa. Aqui, ela tem apoio, cuidado e a oportunidade de compartilhar experiências.



EM CASA COM A FILHA

Após um dia produtivo no centro-dia, Dona Helena volta para casa e aproveita momentos de qualidade com sua filha. Juntas, conversam, riem, preparam o jantar e fortalecem os laços de amor e cuidado.

OBRIGADA

RUTH LOSADA DE MENEZES

Contato:

E-mail: ruthlosada@ufg.br

[@ruthlosada.profa](mailto:ruthlosada@ufg.br)



As referências utilizadas nesta apresentação estão disponíveis mediante solicitação por e-mail ou pelo QRCode.

